

EDITAL Nº 3771 / 2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P806700/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018
PROCESSO Nº:	P806700/2017
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO QUANDO NECESSARIOS NOS EQUIPAMENTOS DENOMINADOS ETILÔMETROS DA MARCA INTOXIMETERS, MODELO ALCO-SENSOR IV E SUAS IMPRESSORAS, DE MARCA MAXATEC, MODELO DP1012 E IMPRESSORAS DE MARCA MARTEL, MODELO MCP 7880, QUE ACOMPANHAM OS EQUIPAMENTOS ETILÔMETROS PERTENCENTES À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA – AMC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: POR DEMANDA.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **alterada pela LC nº 147/2014**; Decretos Municipais n.º 11.251, de 10 de setembro 2002, nº 13.735, de 18.01.2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



EDITAL Nº 3771 / 2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P806700/2017

FL. | 2

4. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO QUANDO NECESSARIOS NOS EQUIPAMENTOS DENOMINADOS ETILÔMETROS DA MARCA INTOXIMETERS, MODELO ALCO-SENSOR IV E SUAS IMPRESSORAS, DE MARCA MAXATEC, MODELO DP1012 E IMPRESSORAS DE MARCA MARTEL, MODELO MCP 7880, QUE ACOMPANHAM OS EQUIPAMENTOS ETILÔMETROS PERTENCENTES À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA – AMC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O ART. 57, INC. II, DA LEI Nº. 8.666/93.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/04/2018.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/05/2018 às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/05/2018 às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado, contendo no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, consignadas à dotação orçamentária a seguir discriminada:

- Projeto/Atividade 192.01.06.181.0053.2940.0001 – Manutenção de Operação de Trânsito e de Sinalização Viária; Elemento de Despesa 33.90.30 e 33.90.39; Fonte de Recurso 2800.



9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2** deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.



9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1 Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6** deste edital.

10.3. O campo “Informações Adicionais” será utilizado a critério do licitante, podendo constar o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste edital;
- b. Valor global do lote cotado, em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2(duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e no **MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe**; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.



12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo dos referidos anteriormente citados.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.



12.6.1.1. O disposto no subitem **12.6.1** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.1.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote

12.7 O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através de FAX, para o número (85)3252.1630, ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br), a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o **subitem 13.2**, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou e-mail.

13.2.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em **via única original e numerada**, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.1.1. A proposta de preços escrita que deverá conter:

a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;

b) Valor Mensal e Anual das Manutenções Preventivas;

c) Valor Mensal e Anual das Manutenções Corretivas (a qual somente será realizada quando necessária);



- d) Preço global dos serviços em algarismos e por extenso;
- e) Preço anual para as peças de reposição;
- f) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

14.2. Na cotação do preço, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.3. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.4. O preço global proposto para o lote deverá atender à totalidade de cada serviço Manutenção Preventiva + Manutenção Corretiva, não sendo aceito que contemple apenas parte do objeto.

14.5. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14.7. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá ser apresentada declaração de acordo com o modelo estabelecido do Anexo V – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.



15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.



15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de qualificação técnica da Proponente, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a Licitante prestado ou vir prestando de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

15.4.2. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1.**

15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.1.4 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o **item 12.6.1.**



18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores aos LOTES/ITENS constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 7.1 deste edital**.

19.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

19.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões



dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constante no **subitem 5.1.** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor

21.2.1. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar a presente licitação, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21.4. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convoca do dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza –CLFOR , pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso



de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016;

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23.DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devida mente justificado e aceito.

23.1.2. Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de adjudicação, deverão enviar para o endereço eletrônico instituto.drjosefrota@fortaleza.ce.gov.br, os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e - mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação, sempre mencionando no assunto do e -mail o número do Pregão.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis contratação estão definidas no Anexo IV –Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.1.1. A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento –AR, poderão ser feitas também via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

**EDITAL Nº 3771 / 2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P806700/2017**

FL. | 15

licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac-símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

25.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

25.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.15. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



**EDITAL Nº 3771 / 2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P806700/2017**

FL. | 16

25.16. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.17. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

25.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – A - QUANTITATIVO ATUAL DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A AMC

ANEXO I – B - PREÇO MÁXIMO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ETILÔMETROS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV– MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V- JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO VI-JUSTIFICATIVA –AMPLA CONCORRÊNCIA

Fortaleza - CE, ____de_____ de 20____.

CIENTE:

Francisco Arcelino Araújo Lima

Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Francisco Deusito de Souza

Procuradoria Jurídica – AMC

OAB-CE 10.361

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC / DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN

2. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção continuada, preventiva e corretiva, nos equipamentos denominados etilômetros da marca INTOXIMETERS, modelo ALCO-SENSOR IV e suas impressoras, de marca MAXATEC, modelo DP1012 e impressoras de marca MARTEL, modelo MCP7880, que acompanham os equipamentos etilômetros, pertencentes à AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC com fornecimento de peças de reposição e de serviços de aferição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1. A licitação terá lote único, formado por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A Lei 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB estabelece que cabe aos órgãos e entidades executivas de trânsito dos municípios o exercício da operação e fiscalização de trânsito e a promoção da segurança dos usuários das vias públicas. Para tanto, é de fundamental importância a utilização de Agentes de Trânsito munidos de equipamentos capazes de lhes auxiliar na execução de suas atividades.

3.2 A Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza – AMC, possui etilômetros, que são empregados rotineiramente na fiscalização e controle do uso de bebida alcoólica associado à direção de veículos, no município de Fortaleza. Para tanto, tem atuado no combate ao crescente número de infrações cometidas por condutores que dirigem sob influência de álcool, em sua circunscrição, bem como, apoio aos demais órgãos ligados à segurança pública, quando solicitado, ou mesmo na promoção de campanhas educativas.

3.3 O uso de bebida alcoólica vinculado à condução de veículo automotor é fator indubitavelmente grave para ocorrências de acidentes de trânsito. Desta forma, a utilização dos etilômetros é de fundamental importância para o trabalho do agente fiscalizador na redução do número de acidentes e, conseqüentemente, na salvaguarda de vidas.

3.4 A Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza – AMC possui etilômetros, que são empregados rotineiramente em fiscalizações, no município de Fortaleza e, em função disso, muitos equipamentos vão apresentando defeito, seja pelo uso regular, seja pela ocorrência de algum sinistro com os equipamentos, o que demanda a imprescindível contratação de uma empresa para a sua manutenção de forma a não prejudicar o desenvolvimento de nossas atividades legais.

3.5 A opção pelo critério de escolha de menor preço global em lote único justifica-se para atender integralmente os objetivos da presente contratação, pois a mesma deve ser feita de forma conjunta (serviço e material), em razão da vinculação entre a execução dos serviços e a substituição de peças e acessórios, sob a responsabilidade da empresa contratada, além de possibilitar à administração o gerenciamento centralizado.

3.6 Sob as razões acima, a contratação do presente objeto deverá ser por completo, sob pena de não se atingir os objetivos do referido contrato. Assim, a contratação em lote único encontra amparo na vinculação entre os serviços a serem contratados e a quantidade de material necessária à completa execução dos serviços, ainda que seu fornecimento seja menor do que previamente estimada, observados os limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.7 O fornecimento e substituição de peças e acessórios estão condicionados à necessidade de manutenção do equipamento e dos serviços a serem executados. Assim, a AMC não se obriga a adquirir os materiais em sua totalidade, observados os limites no artigo 65 da Lei nº.8.666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade 192.01.06.181.0053.2940.0001 - Manutenção de Operação de Trânsito e de Sinalização Viária, Elemento de Despesa 339030 e 339039, Fonte de Recurso 2800, do orçamento da AMC.

5. BENEFICIÁRIOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Agentes de trânsito e a sociedade.

6. PRINCIPAIS RESULTADOS / BENEFÍCIOS ESPERADOS:

6.1 A aquisição desses serviços, contribuirá para uma melhor operacionalidade, resultando em ações fiscalizatórias contínuas e eficientes, possibilitando que o condutor de veículo automotor que fez ingestão de bebidas alcoólicas seja submetido a teste de alcoolemia, impactando diretamente na redução de acidentes com resultados positivos na qualidade dos serviços públicos prestados e na imagem institucional da PMF e AMC.

6.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	01	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração de etilômetros de marca Intoximeters/Alco-Sensor IV, COM fornecimento de peças para manutenção de etilômetro de marca Intoximeters/Alco-Sensor IV	20	R\$1.848,05	R\$36.961,00
	02	Serviço de manutenção corretiva/calibração de impressora MAXATEC, modelo DP-1012 de etilômetro, COM fornecimento de peças para manutenção de impressora MAXATEC, modelo DP-1012 de	08	R\$1.848,67	R\$14.789,36

EDITAL Nº 3771 / 2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P806700/2017

FL. | 19

		etilômetro			
	03	Serviço de manutenção corretiva/calibração de impressora da marca MARTEL/ MCP7880 de etilômetro COM Fornecimento de peças para manutenção de impressoras da marca MARTEL/ MCP7880 de etilômetro	12	R\$1.848,67	R\$22.184,04
	04	Serviço de aferição de etilômetro incluindo seguro do equipamento e despesas com frete (coleta e entrega)	20	R\$1.001,04	R\$20.020,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES					R\$93.955,20

6.1 O valor do serviço referente a manutenção de etilômetros deverá ser calculado considerando-se o custo de um serviço de calibração e um serviço de manutenção por aparelho.

6.1.1 A calibração é necessária para a garantia da verificação metrológica quando o aparelho é enviado ao INMETRO haja vista que se o aparelho não estiver calibrado de acordo com os índices metrológicos não é realizada a aferição.

6.2 O valor do serviço referente a manutenção de impressoras deverá ser calculado considerando-se o custo de um serviço de manutenção por aparelho.

6.3 Para apurar o valor total para peças dos etilômetros deverá ser considerado o valor de 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços de manutenção e calibração e, no caso de impressoras, deve ser considerado o valor de 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços de manutenção.

6.4 Para efeito de julgamento, classificação e aceitação das propostas, será considerado o Menor Preço Global.

6.5 Como consequência, será contratado um único licitante para execução dos serviços e para o fornecimento de peças. Este formato de contratação agiliza o processo de manutenção e proporciona um controle de custos e de qualidade mais eficaz para a Administração, além de facilitar as cobranças das garantias dos serviços executados, evitando-se, também, possíveis atrasos na manutenção dos etilômetros.

7. DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS:

7.1 Os equipamentos a serem consertados são registrados no patrimônio da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza – AMC, nos seguintes quantitativos:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO
20	Etilômetro	Intoximeters/Alco-Sensor IV
08	Impressora	Maxatec/DP1012
12	Impressora	Martel/MCP7880



7.2 A prestação dos serviços e fornecimento de peças deverão atender:

7.2.1 Aos atuais equipamentos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC (20 equipamentos denominados etilômetros e 20 impressoras);

7.2.2 Aos equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual quantidade, mediante aditivo no contrato correspondente.

7.3 O serviço (mão de obra) de manutenção continuada, preventiva e corretiva dos etilômetros da marca INTOXIMETERS, modelo Alco-Sensor IV, compreende a limpeza interna e externa, limpeza da célula de combustível, verificação dos ajustes de componentes eletrônicos internos, calibração com gás seco padrão certificado pelo INMETRO e substituição de peças.

7.4 O serviço (mão de obra) de manutenção continuada, preventiva e corretiva, das impressoras de marca MAXATEC/DP-1012 e MARTEL/MCP7880, compreende limpeza interna e externa, ajustes, regulagem, recarga de bateria e substituição de peças.

7.5 A manutenção continuada dos etilômetros e suas impressoras engloba os reparos, incluindo reposição de peças/materiais originais, danificados devido ao uso normal ou pela ocorrência de sinistro, e deverão basear-se no constante no manual do fabricante do equipamento.

7.6 Constituem, também, procedimentos e ações de conserto, em conformidade a Lei nº.8.078/1990, de 11 de setembro de 1990, entre outros:

7.6.1 Teste, limpeza e avaliação do correto funcionamento dos componentes e circuitos integrados e compõe os equipamentos, das condições dos chassis internos e externos, parafusos e conectores das estruturas, do isolamento das borrachas de vedação e amortecimento, dos cabos de dados, entre outros.

7.6.2 Substituição e/ou reposição de componentes eletrônicos, elétricos ou mecânicos pelos equivalentes em capacidade e qualidade, originais ou genuínas.

7.7 A cada serviço efetuado, a CONTRATADA informará, por escrito, através de seus responsáveis técnicos, se os procedimentos efetuados no equipamento impactam na validade da aferição INMETRO ou não;

7.7.1 Quando a manutenção do equipamento exigir que o mesmo seja aferido, o recebimento dos serviços somente ocorrerá após a aferição.

7.8 A quantidade anual de serviços em etilômetros e impressoras prevista para ser realizada é de 01 (um) serviço de manutenção, sob demanda, de acordo com as necessidades do órgão, em cada um dos 20 (vinte) conjuntos de etilômetros e impressoras pertencentes a AMC, perfazendo, portanto, um total de 40 (quarenta) serviços, sendo 20 (vinte) em etilômetros e 20 (vinte) em impressoras.

7.9 O fornecimento de peças para manutenção dos etilômetros da marca INTOXIMETERS, modelo Alco-Sensor IV, bem como para suas impressoras, marca MAXATEC/DP-1012 e MARTEL/MCP7880 compreende o provimento de peças originais para realização de manutenção, quer seja preventiva ou corretiva, nos referidos equipamentos.

7.10 A empresa contratada deverá utilizar somente peças/materiais originais ou genuínas, recomendadas pelo fabricante.

7.11 As peças/materiais não podem valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da AMC.

7.12 O serviço de certificação e verificação do etilômetro junto ao INMETRO (aferição) dos equipamentos denominados etilômetros, marca INTOXIMETERS, modelo Alco-sensor IV, compreende certificação do etilômetro junto ao INMETRO (aferição) ou ente por ele delegado, haja vista a exigência contida na Portaria INMETRO nº.006, de 17 de janeiro de 2002 e Resolução nº.432/2013 do CONTRAN.

7.13 A quantidade total de serviços de aferição a ser realizada é de 01 (um) serviço de certificação/aferição, sob demanda, de acordo com as necessidades do órgão, em cada um dos 20 (vinte) etilômetros, perfazendo anualmente um total de 20 (vinte) serviços de aferição.

8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos etilômetros e impressoras objeto deste instrumento realizar-se-ão nas instalações da CONTRATADA, e somete por ela deverão ser executados;

8.2 Para que a CONTRATADA possa executar o serviço de conserto e manutenção, deverá, previamente, expedir à CONTRATANTE orçamento minucioso das peças e serviços necessários, de forma individualizada para cada equipamento, diferenciando-se, assim, o serviço das peças/materiais.

8.2.1 De posse do orçamento, o (a) fiscal do contrato emitirá autorização para execução do serviço à CONTRATADA, à qual poderá ser feita no próprio orçamento apresentado, declarando ainda que verificou que o preço final está de acordo com a tabela de preços de mercado, que obrigatoriamente deverá ser entregue à contratante, na data da licitação, ou na data da assinatura do contrato. Somente a partir daí o serviço e/ou substituição de peças/materiais poderá ser iniciado.

8.2.2 Após elaboração do orçamento a cada requisição de serviço, onde constam a relação de peças e serviços necessários para correta manutenção do equipamento, e emitida a autorização de execução pelo(a) fiscal do contrato, sob nenhuma hipótese haverá contrapartida financeira diferente da relativa aos custos ali apontados.

8.3 O fiscal do contrato poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, cabendo a comissão verificar se o preço final proposto está de acordo com o preço contratado e, caso persista a discrepância nos preços ofertados, prevalecerá o valor estabelecido na proposta vencedora do certame licitatório.

8.4 Deverá a CONTRATADA designar funcionário ou preposto que será incumbido de prestar informações a qualquer momento, pessoalmente e por telefone fixo e celular, para a CONTRATANTE acerca de orçamentos, andamento dos serviços, esclarecimento de dúvidas técnicas e outras informações inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

8.5 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo



não superior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela AMC, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, pelos no prazo de até 15 dias corridos a partir da constatação do defeito e notificação da empresa, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeito, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela AMC, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela AMC, mas cujas irregularidades venham a surgir quando dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

8.6 Todo procedimento tomado conforme o item acima readquire a garantia de 90 (noventa) dias.

8.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e/ou na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo (a) fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8 O transporte de peças/materiais (envio de peças novas da fabricante para a Contratada e devolução daquelas substituídas à CONTRATANTE) será realizado sem qualquer ônus adicional para AMC.

8.9 Quando a manutenção do equipamento exigir que o mesmo seja aferido, o recebimento dos serviços somente ocorrerá após a aferição. Caso haja rejeição na aferição, o equipamento será devolvido para CONTRATADA para correção, com transporte às suas expensas.

8.10 A empresa Contratada deverá possuir, em suas instalações/ferramentas adequadas para a marca e modelo do equipamento, para que o conserto seja executado perfeitamente.

8.11 Os serviços somente serão dados como finalizados após a sua execução e o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, após aprovação em aferição do INMETRO, quando necessário.

8.12 A relação de serviços e peças constantes na tabela do ANEXO I - B servirá para pautar os trabalhos do(a) Fiscal do contrato, sendo que nenhuma peça ou serviço ali não constante terá sua realização autorizada, exceto se houver justificativa formal da empresa contratada, onde deverão constar as razões que a levaram a indicar a necessidade do serviço ou substituição daquela peça, condicionada a análise e aprovação dos responsáveis pelo contrato

9. DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO:

9.1 Os objetos contratuais deverão ser coletados e, após serem consertados/aferidos, deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, na sede da AMC, situada na Avenida Desembargador Gonzaga, nº.1630 – Cidade dos Funcionários, CEP 60.823-012, Fortaleza/CE. Horário: 08:00 às 12:00hs e de 13:00 às 17:00hs.

9.2 A não observância das condições previstas no item 10.1, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.3 O envio dos etilômetros e/ou impressoras da AMC à CONTRATADA será feito às expensas da CONTRATADA, a qual deverá devolvê-los à AMC, também às suas expensas, devidamente reparados.



9.4 Fica estipulado que a CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento dos equipamentos para emitir os orçamentos, e 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO, para que os mesmos sejam devolvidos com o respectivo serviço de manutenção preventiva ou corretiva executado. Na contagem desse prazo, despreza-se o dia do início e conta-se o do fim.

9.4.1 Não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas por escrito para a CONTRATANTE, informando um novo prazo, desde que ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela AMC.

9.5 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 Os etilômetros e impressoras serão recebidos por servidor/comissão designado(a) pela Autoridade Competente que fará verificação da conformidade do funcionamento do equipamento.

9.9 Recebidos os equipamentos, se a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, a Contratada procederá a substituição das peças/materiais defeituosos e/ou refazimento dos serviços de má qualidade, no prazo a ser fixado pela Comissão designada para esse fim, às suas exclusivas expensas.

9.10 O transporte de peças/materiais (envio de peças novas da fabricante para a CONTRATADA e devolução daquelas substituídas à CONTRATANTE) será realizado sem qualquer ônus adicional para a AMC.

10. DO ORÇAMENTO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Sempre que for necessária a execução de um serviço, o fiscal do contrato deverá emitir à CONTRATADA, uma requisição/ordem de serviço.

10.2 Os serviços prestados realizar-se-ão nas instalações da CONTRATADA, e somente por ela poderão ser executados.

10.3 De posse desse orçamento, o fiscal do contrato emitirá autorização para execução do serviço à CONTRATADA, a qual poderá ser feita no próprio orçamento apresentado, declarando ainda que verificou que o preço final está de acordo com a tabela de preços de mercado, que obrigatoriamente, deverá ser entregue à contratante, na data da licitação, ou na data da assinatura do contrato. Somente a partir daí o serviço e/ou substituição de peças/materiais, bem como aquisição de acessórios, poderá ser iniciado.



10.4 Após elaboração do orçamento e da requisição do serviço, onde constam a relação de peças e serviços necessários para correta manutenção do equipamento, e emitida a autorização de execução pela comissão de fiscalização do contrato, sob nenhuma hipótese haverá contrapartida financeira diferente da relativa aos custos ali apontados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado.

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5 Observar se a realização dos serviços dispostos no objeto deste Termo de Referência, estão sendo executados somente nas oficinas da CONTRATADA, salvo por motivo de força maior devidamente justificado.

11.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com este Termo de Referência.

11.7 Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.8 Efetuar as retenções: tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar fielmente e, dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da AMC, conforme documentos integrantes do contrato e a rigorosa observância aos demais detalhes e ordens de serviços emanadas e/ou aprovadas pela AMC, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

12.2 Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e dos serviços a serem executados, bem como a mão-de-obra devidamente qualificada.

12.3 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para AMC, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.



12.4 A AMC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou as peças adquiridas, caso se encontrem em desacordo com o contrato, bem como com os demais documentos relacionados.

12.5 Responsabilizar-se integralmente pelo equipamento recebido da AMC, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, bem como por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus serviços, seus empregados, representantes ou prepostos, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do etilômetro até a entrega do mesmo à AMC, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.6 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a AMC;

12.7 Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido. A CONTRATADA deve dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros;

12.8 Utilizar somente empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



**EDITAL Nº 3771 / 2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P806700/2017**

FL. | 26

12.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela AMC, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

12.16 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da AMC, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

12.17 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.18 A CONTRATADA arcará com os custos referentes ao traslado dos equipamentos de sua sede até a sede do INMETRO, devendo inclusive arcar com os custos da retirada dos equipamentos na sede desta CONTRATANTE.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 A CONTRATADA se compromete a oferecer garantia dos serviços executados e dos materiais (peças e componentes) substituídos ou reparados pelo prazo mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da nota fiscal, bem como garantia de aprovação em aferição do INMETRO contra defeito do equipamento, que será feito logo após o conserto/manutenção às expensas da CONTRATADA.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento advindo da prestação dos serviços constantes no Termo de Referência será proveniente dos recursos da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

15.2 A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.

15.3 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

15.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15.6 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.



15.6.1 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

16.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados na minuta do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Nos serviços a empresa contratada deverá empregar mão de obra especializada, sendo todos os serviços esmerados e os materiais utilizados dentro do prazo de validade.

18.2 Nenhuma alteração poderá ser feita na presente especificação, sem consulta prévia e autorização do fiscal do contrato.

18.3 A AMC não fornecerá à CONTRATADA materiais, equipamentos, mão de obra, etc, para a execução dos serviços, sendo portanto de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os meios para a execução dos serviços ora previstos.

18.4 A CONTRATADA arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência.

18.5 A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar.



**EDITAL Nº 3771 / 2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P806700/2017**

FL. | 28

18.6 A Empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços contratados.

João Evangelista Bezerra Lima
Diretor de Trânsito

Autorização do Ordenador de Despesa:
Francisco Arcelino Araújo Lima
Superintendente da AMC

EDITAL Nº 3771 / 2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P806700/2017

FL. | 29

ANEXO I – A
QUANTITATIVO ATUAL DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A AMC

Nº. Ordem	Nº. Série	Patrimônio AMC	Lotação	Condições
1	109691	6400005333	GMF	OPERANDO
2	109692	6400005334	AMC	OPERANDO
3	096924	6420000031	AMC	EM MANUTENÇÃO
4	109688	6400005336	AMC	EM MANUTENÇÃO
5	109696	6400005337	AMC	EM MANUTENÇÃO
6	109685	6400005335	AMC	EM MANUTENÇÃO
7	096927	6420000033	AMC	EM MANUTENÇÃO
8	096925	6400000032	AMC	EM MANUTENÇÃO
9	114807	EM ANDAMENTO	AMC	OPERANDO
10	114808	EM ANDAMENTO	AMC	OPERANDO
11	114809	EM ANDAMENTO	AMC	OPERANDO
12	114810	EM ANDAMENTO	AMC	OPERANDO
13	114811	EM ANDAMENTO	AMC	OPERANDO
14	114812	EM ANDAMENTO	AMC	OPERANDO
15		A RECEBER	AMC	
16		A RECEBER	AMC	
17		A RECEBER	AMC	
18		A RECEBER	AMC	
19		A RECEBER	AMC	
20		A RECEBER	AMC	

ANEXO I - B
PREÇO MÁXIMO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DOS ETILÔMETROS

ITEM	Quant.	Código	Descrição	Vr. UNIT. Máx.
1	1	RDB-2009001	Painel frontal cinza do Alco Sensor IV	R\$ 479,14
2	1	RDB-2009002	Visor (janela) do painel frontal (janela)	R\$ 63,05
3	1	RDB-2009003	Botão externo preto função (buscar/manual) para AS-IV	R\$ 50,43
4	1	RDB-2009004	Botão preto de armar do painel frontal	R\$ 50,43
5	1	RDB-2009005	Botão vermelho de ejetar bocal do AS-IV	R\$ 50,43
6	1	RDB-2009006	Selo adesivo do painel frontal com as funções buscar – manual	R\$ 75,66
7	1	RDB-2009007	Painel traseiro cinza do etilômetro Alco Sensor IV	R\$ 479,14
8	1	RDB-2009008	Selo adesivo do painel traseiro com as instruções de operação para AS-IV	R\$ 75,66
9	1	RDB-2009009	Trava superior do painel frontal e painel traseiro	R\$ 50,43
10	1	RDB-2009010	Placa interna superior do chip de memória para AS-IV	R\$ 1.386,99
11	1	RDB-2009011	Botão interno haste longa para função de buscar/manual	R\$ 88,26
12	1	RDB-2009012	Botão interno de função do módulo (F1-F2-F3)	R\$ 88,26
13	1	RDB-2009013	Chip de memória para Alco Sensor IV	R\$ 1.576,13
14	1	RDB-2009014	Placa interna inferior para câmara de combustível e compartimento de bateria	R\$ 1.576,13
15	1	RDB-2009015	Compartimento de bateria	R\$ 138,70
16	1	RDB-2009016	Bateria interna da placa inferior do AS-IV	R\$ 44,14
17	1	RDB-2009017	Câmara para célula de combustível para AS-IV	R\$ 819,59
18	1	RDB-2009018	Célula de combustível para AS-IV	R\$ 1.386,99

EDITAL Nº 3771 / 2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P806700/2017

FL. | 31

19	1	RDB-2009019	Sensor de fluxo de ar para AS-IV	R\$ 491,76
20	1	RDB-2009020	Trava interna para bocal do AS-IV	R\$ 75,66
21	1	RDB-277230	Interruptor power switch AS-IV	R\$ 75,66
22	1	RDB-271220	Capacitor Elco radial 3300mF	R\$ 63,05
23	1	RDB-270230	Compartimento de bateria AS-IV	R\$ 50,43
24	1	RDB-272660	Sensor de temperatura AS-IV	R\$ 50,43
25	1	RDB-270560	Contato de bateria AS-IV	R\$ 50,43
26	1	RDB-274960	Socket 52 Pinos PLCC AS-IV	R\$ 75,66
27	1	RDB-270400	Clip preto AS-IV	R\$ 163,92
28	1	RDB-272570	Bateria de memória AS-IV	R\$ 239,57
29	1	RDB-0033	Solenóide AS-IV	R\$ 133,15
30	1	RDB-271550	Conector Stewart AS-IV cabo	R\$ 163,92
31	1	BC327-25	Transistor	R\$ 85,74
32	1	17745	Cabo de comunicação USB para transferência de dados	R\$ 550,00
33	1	RDB-0021	Cabo de comunicação do AS-IV mod. DB25M para imp. DP 1012	R\$ 550,00
34	1	CB-Martel	Cabo de comunicação p/conectar a impressora Térmica Martel ao AS-IV	R\$ 550,00
35	1	RDB-2009022	Maleta de pelica para transporte de etilômetro, impressora e acessórios	R\$ 567,41
36	1	RDB-2009023	Mão de obra de execução de serviço Alco-Sensor IV. inclui: Limpeza interna e externa, limpeza da célula de combustível, ajuste de componentes eletrônicos internos	R\$ 649,37
37	1	RDB-2014045	Serviço de Ajuste (calibração) com Gás Seco Padrão Certificado pelo INMETRO	R\$ 254,55
	1	RDB-2009024	Tampa do compartimento de bateria	R\$ 50,43
38	1	RDB-2009025	Chave plástica de funções para AS-IV	R\$ 56,74
39	1	RDB-2009039	Carregador de bateria 9 volts – PH 3552 – Mikami com fonte de energia	R\$ 94,57
40	1	RDB-0011	Bateria de 9 volts recarregável	R\$ 44,14
41	1	RDB-0018	Adaptador para PC para transferência de dados AS-IV para PC	R\$ 63,05
42	1		Kit de acessórios com 10 peças para etilômetro	R\$ 315,23

EDITAL Nº 3771 / 2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P806700/2017

FL. | 32

			Alco Sensor IV Kit acompanha os itens abaixo: 01 carregador de bateria de 9 volts; 01 fonte de energia para carregador de bateria de 9 volts bivolt; 01 cabo adaptador para carregador de baterias para conexão veicular; 01 cabo carregador para impressora de 9 volts para acendedor de cigarros; 02 fitas de impressora para impressora matricial DP-1012; 02 bobinas brancas offset – 01 via – 57x30 mts; 02 baterias recarregáveis de 9 volts	
43	1	RDB-0032	Serviço Certificação do etilômetro junto ao INMETRO	R\$ 994,25

PREÇO MÁXIMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS

ITEM	Quant.	Código	Descrição	Vr. UNIT. Máx.
1	1	RDB-0005	Impressora Matricial para Alco-Sensor IV	R\$ 3.152,26
2	1	Martel	Impressora Térmica Martel MSP-7810 p/ AS-IV	R\$ 4.580,00
3	1	RDB-0014	Cabo Adaptador 12 volts para acendedor – para impressora matricial DP-1012	R\$ 56,74
4	1	RDB-0015	Bobina de Papel – 01 via – 57x30 mts – cor bca – para imp. DP-1012	R\$ 2,78
5	1	BB-T	Bobina de Papel p impressora Térmica	R\$ 3,92
6	1	RDB-0016	Fonte – Conversor Carregador Bivolt – Para imp. DP 1012 e Able	R\$ 88,26
7	1	RDB-0017	Fita para impressora DP-1012 – Modelo ERC 09	R\$ 18,91
8	1	RDB-2009032	Mão de Obra de execução de Serviço da Impressora DP-1012. Inclui: Limpeza interna e externa, ajustes, regulagem e substituição de peças	R\$ 126,09
9	1	RDB-2009033	Painel frontal para impressora matricial DP-1012	R\$ 567,41
10	1	RDB-2009034	Painel Traseiro para impressora matricial DP-1012	R\$ 567,41
11	1	RDB-2009035	Bateria interna para impressora matricial DP-1012 – importada	R\$ 226,96
12	1	RDB-2009036	Bateria interna para impressora matricial DP-1012 – nacional	R\$ 113,48
13	1	RDB-2009037	Placa – Circuito interno da impressora Matricial DP-1012	R\$ 1.386,99

EDITAL Nº 3771 / 2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P806700/2017

FL. | 33

14	1	RDB-2009038	Placa – Circuito Integrado Sup. com cabeçote impressão da Impressora Matricial DR-1012	R\$ 2.647,90
----	---	-------------	--	--------------

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____.

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
VALOR GLOBAL/Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 3771 / 2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P806700/2017

FL. | 35

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 3771 / 2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P806700/2017

FL. | 36

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº P806700/2017/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO QUANDO NECESSARIOS NOS EQUIPAMENTOS DENOMINADOS ETILÔMETROS DA MARCA INTOXIMETERS, MODELO ALCO-SENSOR IV E SUAS IMPRESSORAS, DE MARCA MAXATEC, MODELO DP1012 E IMPRESSORAS DE MARCA MARTEL, MODELO MCP 7880, QUE ACOMPANHAM OS EQUIPAMENTOS ETILÔMETROS PERTENCENTES À AUTARQUIA MUNICIPAL DE



EDITAL Nº 3771 / 2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P806700/2017

FL. | 37

TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA – AMC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O ART. 57, INC. II, DA LEI Nº. 8.666/93.

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a **forma parcelada**, nos termos estabelecidos na **Cláusula Décima** do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ _____** (_____), sem reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:



- Projeto/Atividade 06.181.0053.2940.0001 – Manutenção de Operação de Trânsito e de Sinalização Viária; Elemento de Despesa 33.90.30 e 33.90.39; Fonte de Recurso 2800.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, limitado à vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.



12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

14.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

14.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



**EDITAL Nº 3771 / 2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº. P806700/2017**

FL. | 41

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está revisado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



ANEXO V- JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio desta, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Francisco Arcelino Araújo Lima

Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC



ANEXO VI – JUSTIFICATIVA –AMPLA CONCORRÊNCIA.

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e da Lei Nº 10350 DE 28/05/2015, no que tange ao Processo Administrativo nº P687624/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO QUANDO NECESSARIOS NOS EQUIPAMENTOS DENOMINADOS ETILÔMETROS DA MARCA INTOXIMETERS, MODELO ALCO-SENSOR IV E SUAS IMPRESSORAS, DE MARCA MAXATEC, MODELO DP1012 E IMPRESSORAS DE MARCA MARTEL, MODELO MCP 7880, QUE ACOMPANHAM OS EQUIPAMENTOS ETILÔMETROS PERTENCENTES À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA – AMC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Todavia, a despeito da previsão legal de exclusividade de participação de ME'S e EPP's para certames licitatórios com valor por lote esteja estimado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), verificamos que tais previsões não são absolutas, nada justifica aplicá-los de forma aleatória, sob pena de comprometer outros valores protegidos pelo ordenamento jurídico, como o da universalidade de acesso aos licitantes na participação do certame.

No presente caso, constatamos que o valor estimado é superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) não se enquadrando aos ditames legais.

Verifica-se que a restrição à ampla concorrência, tornará vulnerável a competição e, por outro lado, face à complexidade do objeto licitado, conforme descrito no Termo de Referência, tal restrição possibilitará a participação de empresas desprovida s de expertise para a execução do objeto licitado.

Saliente-se que a necessidade de contratação de empresa capacitada para cumprir fielmente o objeto da licitação, é imperativo que o alcance do certame seja tal que lhe possibilite escolher dentre todas as propostas, a mais vantajosa.

Diante do previsto no artigo 36, incisos I e II, do Decreto nº 13.735/2016 e de todo o exposto, bem como do descrito pelo Setor Técnico desse órgão no Termo de Referência em relação à complexidade do objeto licitado, tendo em vista que o mesmo é INDIVISÍVEL, justificamos assim a ampla concorrência para o objeto licitado.